

Art. 4º - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente a R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais aos nomeados como Presidente da Comissão de Licitações (Inciso I) e R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, aos Membros da Comissão (Inciso II) conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3790/2021.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2022.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4805/2022

Publicação Nº 3968649

. DECRETO Nº 4805/22

. De 10 de junho de 2022

HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022 / SECRETARIA DE SAÚDE / MÉDICO CLINICO GERAL III 20H / MÉDICO CLÍNICO GERAL II 40H / MÉDICO GINECOLOGISTA 10H.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 3116/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 20/2022/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Clínico Geral III 20h, Médico Clínico Geral II 40h e Médico Ginecologista 10h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2022.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 20/2022

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Município de Indaial, através da Secretária Municipal de Saúde e da Comissão constituída pelo Decreto 4792/2022, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 20/2022 para a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Regime Especial Administrativo, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor, na forma e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação se dará pelo Regime Especial Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e alterações.

1.2 O contrato terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012 e alterações, para atuação no Pronto Atendimento e Área Especializada no SAIS, horário estendido das Unidades de Saúde do Município (18-22h) e para eventuais substituições de profissionais em afastamento para tratamento saúde e exonerações.

1.3 A remuneração dos respectivos cargos é a constante do item 2 deste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.6 As publicações pertinentes ao presente processo seletivo serão efetuadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e/ou na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/concursos-e-processos-seletivos>)

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos do processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das condições e instruções previstas no presente Edital e o compromisso tácito de aceitação dessas durante o Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 01(um) dia, a contar de sua publicação, através do preenchimento do formulário constante do Anexo II do presente Edital devendo ser encaminhado a Comissão no endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados no ato da contratação.

2. Dos Cargos

Cargos	Carga horária	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal R\$
Médico Clínico Geral III	20 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Registro no órgão de classe	7.319,07
Médico Clínico Geral II	40 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Registro no órgão de classe	16.777,15
Ginecologista II	10 h/s	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em ginecologia com Registro no órgão de classe	3.742,20

Adicionais:

*Insalubridade 20% sobre o Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada e respectiva classificação.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no site www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/Concurso/2022 (<https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>), a partir de 14/06/2022 até 20/06/2022.

3.1.1 – O candidato que não tenha cadastro junto ao sistema do Município de Indaial, deverá solicitar digitalmente seu cadastro até as 23h59m do dia 19/06/2022 para posterior liberação do acesso junto ao setor de informática. Após confirmação da liberação, o mesmo deverá concluir sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1 do edital 02/22.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições são gratuitas.

3.5 O candidato deverá preencher o Anexo III com as informações de identificação e pontuação de acordo com o item 4.2 deste Edital, cuja comprovação se dará através do encaminhamento da documentação/certificados digitalizados em formato PDF, agrupado em um único arquivo (em caso de ultrapassar 10mb, poderá ser enviado mais de um arquivo), para o endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br até o dia 20/06/2022, impreterivelmente, sendo acusado o recebimento em resposta ao e-mail até o dia 22/06/2022.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento na contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter no mínimo 18 anos completos;
- Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será durante o dia 22/06/2022 na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/concursos-e-processos-seletivos>)

- O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia a contar da divulgação, para o qual o candidato deverá preencher o anexo II, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, até o dia 23/06/2022.
- A divulgação da lista definitiva de inscritos será publicada até o dia 27/06/2022.

4. Análise dos Critérios para Classificação

4.1 Para pontuação serão adotados os seguintes critérios:

a) Para Médico Clínico Geral III e Médico Clínico Geral II com Graduação Concluída

1. 10 (dez) pontos;

b) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, dos últimos 5 anos de formação, considerando a soma total de horas dos certificados apresentados:

- Até 50 horas = 1,0 ponto
- 51 a 100 horas = 2,0 pontos
- 101 a 200 horas = 4,0 pontos
- 201 a 300 horas = 6,0 pontos
- Acima de 301 horas = 10 pontos

c) Doutorado, Mestrado e Cursos de Especialização em *Latu Sensu* realizados na área nos últimos 10 anos, para cada Certificado apresentado:

- Doutorado = 14,0 pontos
- Mestrado = 12,0 pontos

3. Pós-Graduação/Especialização = 10,0 pontos 4.2 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, unificado em um único arquivo, para o endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, no ato da inscrição.

4.3 Somente serão validados os itens assinalados no Anexo III se for encaminhada a documentação comprobatória equivalente no prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4.4 Não serão aceitos cursos realizados durante a graduação.

4.5 Não receberá pontuação o curso de pós-graduação/especialização considerado como pré-requisito para o cargo.

5. Da Classificação

- 5.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme cargos descritos neste edital.
- 5.2 A classificação preliminar será publicada no dia 28/06/2022 no site www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2022>Secretaria de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)
- 5.3 O prazo para impugnação é até o dia 29/06/2022, para o qual o candidato deverá preencher o Anexo II, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.
- 5.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
- a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.5 O candidato que obtiver nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 5.6 A classificação definitiva será publicada até o dia 01/07/2022 no www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2022>Secretaria de Saúde e/ou no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)

6. Dos Requisitos Básicos para Contratação

6.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função, inclusive o registro no órgão de classe
- d) Comprovar a escolaridade e requisitos exigidos.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Não pertencer ao grupo considerado de risco para desenvolver a forma grave da Covid-19 (conforme Guia de vigilância epidemiológico do MS).

6.2 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial

6.3 Os candidatos serão chamados respeitando-se a ordem de classificação de acordo com a pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital

7. Dos Procedimentos de Contratação

- 7.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será contratado sob o Regime Especial Administrativo, regido pela Lei Municipal nº 4.724/2012 e alterações posteriores.
- 7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente e as normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial.
- 7.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
- 7.4 A contratação será realizada no Departamento de Gestão de Pessoal junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Indaial, sito a Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro.
- 7.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo determinado, poderá abdicar de sua colocação e solicitar reclassificação para o último lugar entre os aprovados até nova chamada, mediante requerimento e/ou e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoal, na forma exigida pelos mesmos.

8. Do Exame Admissional

- 8.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, de acordo com orientação do Departamento de Gestão de Pessoal do Município.
- 8.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto, sendo avaliado inclusive as questões dispostas no item 6.1 – letra j.

9. Das Obrigações

9.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação do Município.
- d) Utilizar sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde para registros dos atendimentos - Prontuário eletrônico.
- e) Respeitar o número mínimo de atendimentos sugeridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. Das Atribuições Específicas

- 10.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

11. Das Disposições Gerais

11.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2022 será supervisionado, coordenado e executado pela Comissão designada pelo Decreto 4792/22, de 07/06/2022.

11.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2022 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2022, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2022.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de ampla e prévia publicidade.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho no ato da contratação).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2022, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Pessoal do Município e órgãos internos de fiscalização, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 10 de junho de 2022.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 020/2022

ANA LUISA PEDRO BONA

EDSON CALSON

DEIDIANE DO AMARAL

JOSILENE DARUGNA

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

MÉDICO CLÍNICO GERAL III – 20 h/s

MÉDICO CLÍNICO GERAL II - 40h/s

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a

